



TERMO DE CONTRATO

PROCESSO: 23411.003900/2018-18

CONTRATO: 10/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS PARANAVAÍ, E A EMPRESA SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA.

CONTRATANTE: A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR – CAMPUS PARANAVAÍ - UASG 158398**, pessoa jurídica de direito público, com sede na (o) Avenida José Felipe Tequinha, n. 1400, Jardim das Nações, Paranavaí, Estado Paraná, CEP 87.703-536, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.652.179/0006-20**, neste ato representado por seu Reitor *Pro Tempore*, Prof. **ODACIR ANTONIO ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade **16.157.372 SSP/SP**, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.578.159-04, conforme Portaria nº 603 do Ministério da Educação, publicada no DOU de 11 de julho de 2016, seção 2, página 14.

CONTRATADO: **SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **25.201.004/0001-69**, estabelecido à Avenida Jules Verne, n. 125, Conjunto Santa Rita 7, CEP 86.072-450, Estado do Paraná, Londrina, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. **GABRIEL DA SILVA CARVALHO**, CPF nº **101.572.309-88** e RG nº **10.463.898-8 SSP/PR**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social/Procuração.

Os **CONTRATANTES** resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico/SRP nº 24/2018. – UASG 158009, tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.003900/2018-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da(s) plataforma(s) elevatória(s) do IFPR, ITEM 11, Campus Paranavaí, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência e Anexos do edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura 10/12/2018 e encerramento em 10/12/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), conforme tabela abaixo:
- 3.2. Tabela I:

Item	Cidade	Qtde.	Descrição do serviço	Unid.	Qtde. Unit.	Preço Médio Mensal (PMM)	Preço Médio Total Mensal (Qtde x PMM)	Preço Médio Total Anual (12 x PMTM)
11	Paranavaí	02	Execução de manutenção preventiva, corretiva e preditiva	UN	1	R\$ 958,33	R\$ 1.916,67	R\$ 23.000,00



			(com fornecimento de peças)					
--	--	--	-----------------------------	--	--	--	--	--

3.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. As quantidades e valores apresentados são estimativos não gerando a obrigação de execução de toda a quantidade estimada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/158398/UGR 154714
Fonte: 8100000000
Programa de Trabalho: 12363208020RL0041
Natureza da Despesa: 33.90.39
PI: LGEINP0100N

4.2. Conforme Nota de Empenho 2018NE800357 de 01/11/2018.

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

3



6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), na modalidade de seguro garantia, correspondente a 5.% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

4



lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, tendo sido lido e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes.


Paranavaí, 10 de Dezembro de 2018.

PELA CONTRATANTE	PELO CONTRATADO
 ODACIR ANTONIO ZANATTA Reitor Pro Tempore INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR	 GABRIEL DA SILVA CARVALHO Sócio Administrador SOBENO SERVIÇOS PARA ELEVADORES LTDA

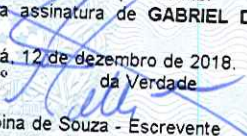
Marcos Antonio Barbosa
Diretor da Diretoria de Ensino a Distância
Portaria IFPR nº 980 DOU 27/07/2018
SIAPE 1425991
No exercício da Reitoria
Portaria nº 909/18
DOU 29/06/18

TESTEMUNHAS

1. 
Nome: **Wandulice Ap de Castro**
CPF: **036.977.599-65**

2. 
Nome: **ABIMAE L GEARK DE ALENCAR**
CPF: **046749353-50**

SERVIÇO DISTRI TAL DO PINHEIRINHO
Rua Mário Gomes César, 194 - CEP: 81150-313 - Curitiba-PR - Fone: (41) 3569-1100
Nara Darliane Dors - Notária e Registradora

Selo UQ48P.pP7Wa.PJHFI, Controle: moGaQ.o64a0
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **GABRIEL DA SILVA CARVALHO**. *0228*. Dou fé.
Curitiba-Paraná, 12 de dezembro de 2018.
Em Teste da Verdade

Amanda Balbina de Souza - Escrevente

